Separação entre Estado e Igreja

(20 de Abril de 1911)

Cota CMPV/0015 - Diários do Governo

Numero 92 — Anno 1911 | Sexta feira 21 de abril

DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, *franca de porte*, bem como os periodicos que trouxerem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.

Assignam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assignaturas por anno . . . . . 1$000 | Annuncios, por linha 60
Dito por semestre . . . . . 1$200 | Communicados e correspondencia, por linha 60

Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 3 de agosto de 1903, cobrar-se-hão 10 réis de sello por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assignatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que requisar á publicação de annuncios será enviada á mesmá Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Decreto com força de lei de 20 de abril, estabelecendo a divisão dos circulos para a eleição da Assembleia Nacional Constituinte.
Portaria de 20 de abril, nomeando uma commissão para estudar a forma de resolver os litigios existentes entre o povo da freguesia de Barbacena e diversos proprietarios, por causa de uns terrenos confinantes áquella povoação.
Escritura de contrato da Camara Municipal de Peso da Regua a que se refere o decreto de 11 de abril, publicado no *Diario* n.º 75.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Decreto com força de lei de 20 de abril, separando o Estado das igrejas.
Decreto de 20 de abril, autorizando a transferencia da sede da Escola Industrial da Covilhã para a casa da residencia dos jesuitas, e a da Associação dos Operarios da Industrial Textil para o edificio onde está installada a referida escola.
Despachos criando postos de registo civil.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decreto com força de lei de 11 de abril, mandando passar á disponibilidade diversos funccionarios do Tribunal de Contas.
Decretos de 11 de abril:
Nomeando os cidadãos que hão de constituir o Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.
Provendo o cargo de secretario geral e os demais logares do quadro da secretaria do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.
Portarias de 18 de abril, provendo os cargos de chefe da 2.ª e 5.ª Repartições da Direcção Geral da Contabilidade Publica.
Aviso ácerca do pagamento aos funccionarios do Estado dos vencimentos do mês de abril.
Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Publica, sobre movimento de pessoal.
Relações de titulos de renda vitalicia.
Nova publicação, rectificada, do decreto de 18 de abril, relativo ao abono de gratificações a sete empregados da Alfandega do Porto.

MINISTERIO DA GUERRA:

Annuncio para arrematação do fornecimento de artigos de expediente.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Decretos com força de lei de 19 de abril:
Tornando extensivas aos aposentadores de 3.ª classe as disposições dos artigos 14.º e 15.º do decreto com força de lei de 24 de outubro de 1901.
Mandando que os dois logares de chefe de divisão vagos na 2.ª Repartição da Direcção Geral dos Correios e Telegraphos sejam providos, por concurso, em primeiros officiaes do quadro telegrapho-postal.
Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral do Commercio e Industria, sobre movimento de pessoal.
Alvará de 20 de abril, concedendo uma patente de introducção de nova industria para o fabrico de colla de osso.
Nota dos despachos de concessão e de recusa de protecção a differentes marcas industriaes registadas em Berne.
Notificação de registos de marcas industriaes effectuados no Bureau International de Berne.
Relação de pedidos de registo de marcas industriaes.
Decreto de 12 de abril, exonerando do respectivo cargo o sub-director dos Serviços da Carta Agricola.
Annuncio e condições de concurso para o estabelecimento de uma linha de paquetes entre Lisboa e Nova York, com escala pelos Açores.
Annuncio de concurso para provimento dos dois logares de chefe de divisão vagos no quadro da Direcção Geral dos Correios e Telegraphos.
Portaria de 18 de abril, provendo o logar de instructor da 4.ª e 5.ª disciplinas da Escola Pratica Elementar de Telegraphia do Porto.
Edital ácerca do estabelecimento de uma linha de transporte de energia electrica entre as povoações da Cruz Quebrada e Linda-a-Pastora.
Decreto com força de lei de 31 de março, transferindo diversas quantias de uns para outros artigos da tabella da despesa do Ministerio do Fomento.

TRIBUNAES:

Supremo Tribunal de Justiça, tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 25 de abril.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, relação dos titulos do emprestimo de abril de 1886 sorteados para amortização; habilitação para levantamento de um credito.
Junta do Credito Publico, aviso ácerca dos sorteios de titulos de 3 por cento da divida interna de 1905 e da divida externa, 3.ª serie.
Santa Casa da Misericordia de Lisboa, aviso ácerca da distribuição de dotes.
Hospital de S. José, annuncios para venda de feno e levantamento de um espolio.
Superintendencia dos Paços da Republica, annuncios para venda de generos da Tapada de Mafra e para compra de carvão antracitico.
Arsenal da Marinha, annuncios para arrematação de varios artigos, de mantimentos e de serviços de transporte.
Exploração das matas nacionaes, annuncio para arrematação de fava.
Observatorio do Infante D. Luiz, boletim meteorologico.
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 158 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 18 de abril

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Politica e Civil

1.ª Repartição

Hei por bem, nos termos dos artigos 33.º e 34.º da lei de 5 de abril de 1911, decretar, para valer como lei, o seguinte:

Os circulos eleitoraes em que fica dividida a Nação Portugueza, para a eleição da Assembleia Nacional Constituinte, são os que constam do mappa que acompanha este decreto e que vae assinado pelo Ministro do Interior do Governo Provisorio da Republica Portugueza.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 20 de abril de 1911.— O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

NEWSLETTER:

Dando continuidade à *nossa nova* rubrica on-line: *Páginas de História com Estórias,* passamos a apresentar o documento do mês de Abril deste espaço cultural.

DOCUMENTO DO MÊS DE ABRIL: **Separação entre Estado e Igreja**

(20 de Abril de 1911)

Cota CMPV/0015 – Diários do Governo

Separação entre Estado e Igreja

(20 Abril 1911)

No ano em que se comemora o centenário da Implantação da República em Portugal, faz todo o sentido abordar a temática da separação da Igreja e do Estado, consequência directa, e quase imediata, daquele feito histórico. Neste sentido, o documento escolhido para destaque este mês de Abril é a *Lei de 11 de Abril de 1911* * que é precisamente a *Lei de Separação do Estado e da Igreja.*

Já em finais do séc. XIX, se atacava a religião e a sua influência na sociedade portuguesa. Nesta altura, começam a difundir-se no nosso país ideias laicistas, em conferências, artigos de opinião em periódicos e folhetos. É também neste período que chegam ao país os primeiros ecos do positivismo de Augusto Comte, que constituía a frente de luta contra a Igreja em Portugal, a par das ideias e movimentos socialistas e republicanos. Estes associavam a Igreja à monarquia, na sua luta contra o sistema político e governativo nacional. A separação da Igreja e do Estado em Portugal, apenas efectivada com a implantação da República, desde há muito que vinha sendo motivada.

Por outro lado, também nas duas últimas décadas do séc. XIX, Portugal assistiu a um renascimento da Igreja Católica e da religião em geral, deu-se o regresso das ordens religiosas expulsas em 1834 e intensificou-se a actividade pastoral, cultural e educativa das dioceses portuguesas e ultramarinas.

Já no séc. XX, e após o fatídico dia do regicídio de D. Carlos a 1 de Fevereiro de 1908, a luta contra a Igreja ganha contornos mais fortes através de uma perseguição aos jesuítas. Paralelamente dá-se a implantação da República, seguida de imediato de violência e ataques ao clero e às ordens religiosas, e são arrolados todos os bens da Igreja e incorporados no Estado. As bases da laicização da sociedade portuguesa são lançadas, sendo esta uma das medidas principais do programa político dos republicanos. Os dias santos, por exemplo, passam a dias de trabalho, com excepção do Domingo, mas este com um sentido puramente laboral.

Foram várias as medidas tomadas, mas a maior polémica foi gerada talvez com as *leis do divórcio* e as da *família* *[1], que consideravam o casamento como um *contrato puramente civil*, que possibilitava a separação legal dos casais, inadmissível para o catolicismo. Estas e outras medidas de carácter legislativo constituíram a maior parte do corpo de leis emanado nos primeiros tempos da República.

Outras ocorrências, fora do âmbito legislativo, materializaram também a laicização do Estado, das quais podemos destacar a perseguição contra certos bispos. Estes, numa tentativa defesa, chegam a lançar uma *pastoral* colectiva, defendendo a doutrina da Igreja e avançam com normas práticas para os católicos defenderem as suas convicções e direitos religiosos, num sentido de refortalecimento da fé. O Governo recusou dar a sua aceitação à *pastoral*, proibindo mesmo a sua leitura, apesar de alguns clérigos manterem a divulgação daquele texto.

O Governo da República decreta a prevalência do registo civil sobre as cerimónias religiosas; mas o documento escolhido para destaque este mês de Abril - a *Lei da Separação da Igreja e do Estado*[2], constitui o grande momento do processo de laicização do Estado. Neste texto podemos ler que *"... a religião católica deixava de ser a religião do Estado e que todas as igrejas ou confissões religiosas eram igualmente autotizadas (...). O Estado deixava de subsidiar o culto católico (...), considerava livre o culto de qualquer religião, permitindo que as casas a isso destinadas tivessem a aparência de templo (...). Todo o culto era livre dentro de determinados horários, com restrições derivadas da manutenção da ordem pública e cometidas às autoridades civis (procissões, toque de sinos, exibição de ornamentos e insígnias religiosas) ...".* Percebe-se que esta lei tinha um cunho profundamente revolucionário, provavelmente o mais revolucionário de toda a legislação republicana.

A Igreja reage a este texto mas sem qualquer capacidade de lutar contra a lei, e esta tem aplicação prática a 1 de Julho de 1911. Contudo, dá-se aqui uma atitude governamental que se mostra contraditória ao espírito da lei - o ministro da justiça interino, temendo um abandono do ministério sacerdotal por parte dos padres portugueses, intima-os a

---

[1] Lei de 3 de Novembro de 1910 | CMPV – 34 LEG 296

[2] Lei de 20 de Abril de 1911 | lei com influências da legislação estrangeira, nomeadamente brasileira e francesa | CMPV - 34 DG 170

administrarem os seus sacramentos. Apesar de tudo, mantém-se as perseguições a certos bispos e administradores eclesiásticos portugueses.

As perseguições e condenações políticas e governamentais face aos *acontecimentos milagrosos* em Fátima no ano de 1917, enquadram-se também no âmbito dos intentos da laicização do Estado português. Contudo, a revolta liderada por Sidónio Pais, em Dezembro desse mesmo ano, viria a acalmar a agitação republicana que se vivia em Portugal desde a implantação da República.

Embora mantendo a tendência de separação da Igreja e do Estado, algumas disposições e exageros da lei de 1911 são restringidos[3]. Com a morte de Sidónio, a 14 de Dezembro de 1918, pouco se altera no projecto de laicização do Estado, agora menos violento e mais calmo. A influência da maçonaria também se torna menor, organização responsável por muitos dos actos governativos da I República, com destaque na separação do Estado e da Igreja.

"... a religião católica apostólica romana deixa de ser a religião do Estado e todas as igrejas ou confissões religiosas são igualmente autorizadas, como legítimas agremiações particulares, desde que não ofendam a moral pública nem os princípios do direito"[4].

* documentos que integram o espólio do Arquivo Municipal.

[3] ver Decreto n.º 3856 | 22 de Fevereiro de 1918 | CMPV - 34 DG (1) 005
[4] Lei da Separação da Igreja e do Estado | 20 de Abril de 1911 | CMPV - 34 DG 170